

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C090D1473577E8**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ – PI.
PRAÇA JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS, Nº 483 – CENTRO, SÃO
FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ – PI
CNPJ nº 03.598.071/0001-26 – CEP: 64.745-000

Câmara Mun. de S. Fco. de Assis do Piauí - PI	
Lido no Expediente de 23.04.2024	
1ª VOTAÇÃO 23.04.2024	2ª VOTAÇÃO 1/1
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Aprovado
<input type="checkbox"/> Rejeitado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> Unanimidade	<input type="checkbox"/> Unanimidade
06 Votos a Favor	Votos a Favor
Votos Contra	Votos Contra

Antônio Luiz Ribeiro Tavares

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES INVESTIDOS NOS SEUS RESPECTIVOS MANDATOS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, NOS TERMOS DA EC Nº 19 E 20 DE 1988, DO REGIMENTO INTERNO E DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2020.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Francisco de Assis do Piauí, faz saber que de acordo com o Regimento Interno, no seu art. 33, inciso II e XII, que determina a competência da Mesa para expedição de resoluções e nos termos previstos na Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CONSIDERANDO que a atualização dos subsídios dos vereadores, se dará por meio de Resolução, de acordo com artigo 46, inciso VI, alínea "f" do Regimento Interno desta casa legislativa.

CONSIDERANDO que as Resoluções destinam-se a regular as matérias de caráter administrativo relativo a assuntos de economia interna da Câmara, consoante o artigo 116 do Regimento Interno.

CONSIDERANDO os limites máximos remuneratórios estabelecidos pelo artigo 104 do Regimento Interno, em consonância com o artigo 29, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal.

CONSIDERANDO Decreto Legislativo nº 001/2020 que fixou os subsídios dos Vereadores de São Francisco de Assis do Piauí, para a legislatura 2021/2024, o qual autorizou a revisão anual do subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara, tão somente para corrigir a perda inflacionária, recompondo o poder aquisitivo da remuneração, que considerará o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) do ano anterior, conforme art. 3º do referido Decreto Legislativo.

CONSIDERANDO que o IGP-M de janeiro a dezembro de 2023, o índice acumulou queda de - 3,18%.

CONSIDERANDO que o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, consoante art. 37, inciso XV da CF/88.

Praça José Moreira dos Santos, nº 483 – Centro, São Francisco de Assis do Piauí CEP: 64.745-000.
CNPJ nº 03.598.071/0001-26 - E-mail: camarasf2009@gmail.com

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C090D1473577E8**

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ – PI.
PRAÇA JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS, Nº 483 – CENTRO, SÃO
FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ – PI
CNPJ nº 03.598.071/0001-26 – CEP: 64.745-000

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XI, prevê apenas limites máximos para a fixação dos subsídios dos Vereadores, proporcionais à remuneração dos Deputados Estaduais, nada tratando a respeito do piso.

CONSIDERANDO que o índice inflacionário do salário-mínimo, representa uma alta de 6,97% sobre o valor vigente em 2023, o qual considerou a variação da inflação do ano anterior e o crescimento real do PIB.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer a atualização dos Subsídios dos Vereadores para o exercício de 2024.

Art. 2º – Os Subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara para o exercício de 2024 será reajustado no percentual de 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento), conforme índice inflacionário da fixação do salário-mínimo.

Art. 3º – Os Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de São Francisco de Assis do Piauí/PI no exercício de 2024, em obediência aos artigos 29, incisos VI e VII, combinado com o artigo, 29-A, §1º e artigo 37, inciso XI da Constituição Federal, fica estabelecido no seguinte valor:

I – O Subsídio mensal do Vereador passará a ser no valor de **R\$ 3.985,67 (três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos)**.

II – O Subsídio do Vereador Presidente que de acordo com o artigo, 103, § 1º do Regimento Interno, poderá ser diferenciado para fazer jus aos encargos, terá o acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sendo aplicado e passando ao subsídio de **R\$ 5.978,49 (cinco mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos)**.

Art. 4º – A presente Resolução após análise e aprovação em Plenário, entra em vigor a partir da data da publicação, retroagindo na fixação dos subsídios com efeitos a partir de janeiro de 2024.

Art. 5º – Ficam revogadas às disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Francisco de Assis do Piauí, 22 de abril de 2024.


Heitor Lucas Ribeiro Teixeira
Presidente

Praça José Moreira dos Santos, nº 483 – Centro, São Francisco de Assis do Piauí CEP: 64.745-000.
CNPJ nº 03.598.071/0001-26 - E-mail: camarasf2009@gmail.com

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **C090D1473577E8**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ – PI.
PRAÇA JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS, Nº 483 – CENTRO, SÃO
FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ – PI
CNPJ nº 03.598.071/0001-26 – CEP: 64.745-000

Francisco das Chagas da Silva Carvalho
Francisco das Chagas da Silva Carvalho
Vice-Presidente

José Raimundo da Silva
José Raimundo da Silva
1º Secretário

Praça José Moreira dos Santos, nº 483 – Centro, São Francisco de Assis do Piauí CEP: 64.745-000.
CNPJ nº 03.598.071/0001-26 - E-mail: camarasf2009@gmail.com

Digitalizado com CamScanner